13/11/2024, 16:23	[#SS-1903] RODRIGO ANDRE BOBATO LTDA 10735701000122				
[SS-1903] RODRIGO A	NDRE BOBATO LTDA 10735701000	122 Criado: 10/set/24 Atual	zado(a): 13/nov/24		
Status:	Aguardando Aprovação				
Projeto:	Solicitações SAC				
Componentes:	Nenhum				
Versões afetadas:	Nenhum				
Versões corrigidas:	Nenhum				
Tipo:	Solicitação de Serviço	Prioridade:	Média		
Relator:	Bruna Spanhol	Responsável:	Sabrina Silva		
Resolução:	Não resolvido(s)	Votos:	0		
Categorias:	Nenhum				
Estimativa de trabalho restante:	Desconhecido				
Tempo gasto:	Desconhecido				
Estimativa original:	Desconhecido				
Anexos:	WhatsApp Image 2024-09-10 at 11.15.13.jpeg				
Request participants:					
Organizations:	Nenhum				
Selecione o assunto::	OUTROS				
Origem da demanda:	WhatsApp				
Informe se INSS ou PIS COFINS:	PIS/COFINS				
Ultimo que atualizou a tarefa:	Tributo Justo				
Comentários					
Comentado por Bruna Spanhol	[10/set/24]				

13/11/2024, 16:23	[#SS-1903] RODRIGO ANDRE BOBATO LTDA 10735701000122



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9º Região Fiscal Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório - EQRAT

Despacho Decisório nº 7.451/2024/EQAUD1/DRF/PTG/DEVAT/SRRF09/RFB

Data: 30/08/2024

Processo Administrativo nº 10906.350675/2024-32 Interessado: RODRIGO ANDRE BOBATO LTDA

CNPJ/CPF: 10.735.701/0001-22

Assunto: Pedido de Habilitação de Crédito Decorrente de Decisão Judicial Transitada em Julgado

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM ORIGEM EM DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO - Mandado de Segurança - 5001314-82.2017.4.04.7005/PR

Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Não Atendidos os requisitos previstos na norma tributária.

Dispositivos legais: artigos 100 a 108 da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 06 de dezembro de 2021

PEDIDO DE HABILITAÇÃO INDEFERIDO

Relatório

Trata-se de Pedido de Habilitação de Crédito Decorrente de Decisão Judicial Transitada em Julgado, formulada em nome do interessado em epígrafe, nos termos do parágrafo 1º do art. 102 da Instrução Normativa RFB nº 2.055, de 06 de dezembro de 2021.

Fundamentos

- 2. Ao optar pela compensação tributária no âmbito administrativo, o contribuinte se submete normas legais vigentes regulamentadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 3. Neste sentido, dispõe o art. 102 da Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021, que na hipótese crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, a declaração de compensação recepcionada pela RFB somente depois da prévia habilitação, obtida a partir da instruprocessual exigida na averiguação preliminar acerca da existência de suposto direito credipretendido, compreendendo a legitimidade da requerente, a evidência de decisão judicial tran em julgado e a comprovação de desistência de execução em Juízo na hipótese de camparado por título judicial.
- 4. Observação: Primeiramente, registre-se que a solicitante preencheu incorretamente o For

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fázenda.gov.br/eCAC/publico/logii código de localização EP02.0924.07353.4357. Consulte a página de autenticação no final deste documento

ÉRIO DA FAZENDA RETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL perintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª Reg Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório -

de Intimação

por aviso de recebimento (AR).

Ficando notificado da decisão proferida, e não apresentando recurso no prazo ter ARQUIVAMENTO dos autos, consoante orientações técnicas adotas no tratamendigitais.

Equipe Regional de Auditoria do Direito Creditório 1 (EQAUD1) - Delegacia da Receita Federal em Por Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, publicada no DOU em 07/08/2020

Hugo Paulo Hubner
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Matr. 1536859

Documento Assinado Digitalmente

2. Ao norma

Funi

Tr Jul da

recepció

Rondineli Evangelista Daiana Mourão de Andrade Podem verificar a movimentação no processo administrativo para habilitação de credito.

Agradeço desde já

Comentado por Rondineli Evangelista [10/set/24]

Bruna Spanhol, o arquivo não está visível o suficiente. Precisamos do documento para analisar.

No processo ainda não é possível a visualização, pois é necessário esperar o retorno do AR.

Poderia pedir uma cópia legível?

Guilherme da Silva, PSC.

Comentado por Bruna Spanhol [11/set/24]

13/11/2024, 16:23	[#SS-1903] RODRIGO ANDRE BOBATO LTDA 10735701000122



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Filo Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório - EQRA

web, relativo ao Pedido de habilitação de crédito decorrente de decisão judicial tra julgado, pois que faz menção ao cumprimento provisório de sentença, quando deveria Mandado de Segurança coletivo, no qual foi reconhecido o direito creditório.

Trata-se de MSC impetrado por associação, a qual comprovou-se ser a interessada ass O feito principal se encontra sobrestado no TRF4. Consta nos autos despacho do \ delegando ao juízo original a certificação de trânsito em julgado parcial e o cumprimen da sentença.

A requerente manejou o Cumprimento Provisório de Sentença Nº 5006150-54.2024.4. para declarar a renúncia à pretensão executória, a qual foi homologada.

No entanto, destaca-se que a interessada não está circunscrita à autoridade coato

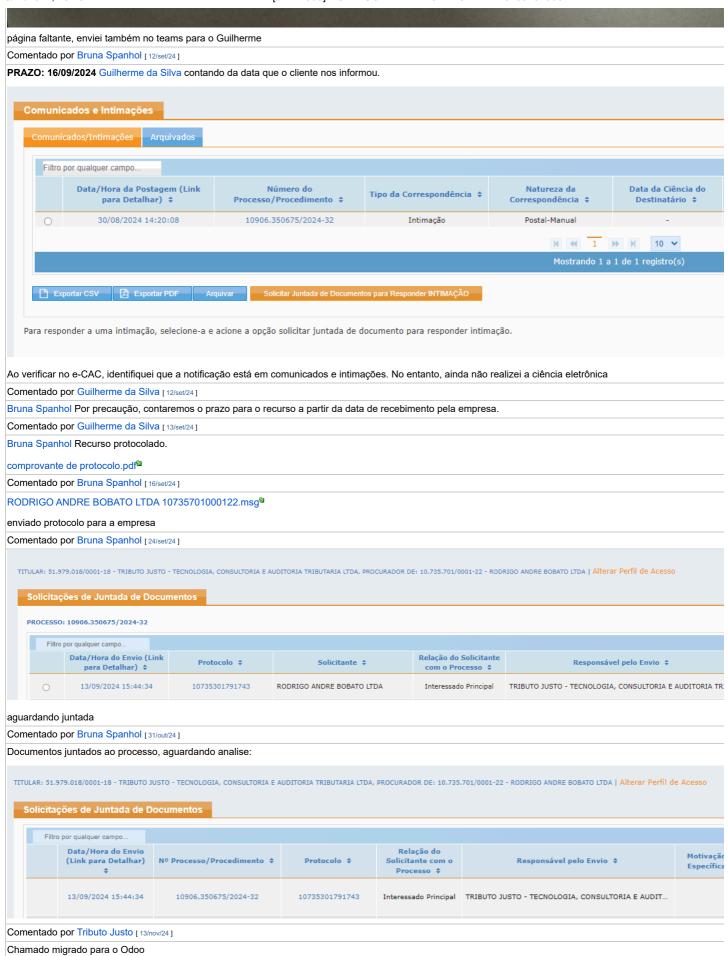
Conclusão

- 5. Não atendidos os requisitos para a habilitação, nos termos da fundamentação, IN pedido de habilitação.
- 6. É facultada a apresentação de recurso contra esta decisão, no prazo de 10 (dez) dias da data de sua ciência, nos termos do disposto no art. 144, da IN RFB nº 2.055/2021.

Equipe Regional de Auditoria do Direito Creditório 1 (EQAUD1) - Delegacia da Receita Federal em Ponta Grossa/I Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, publicada no DOU em 07/08/2020

Hugo Paulo Hubner
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL
Matr. 1536859

Documento Assinado Digitalmente



Gerado em Wed Nov 13 19:24:23 GMT 2024 por Tributo Justo usando JIRA 1001.0.0-SNAPSHOT#100275-rev:1663ce719d626dc000a9df0af52cdab3043da5c9.